




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.425/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado Ativo  
em 17 / 11 / 2022  


Renumerar o artigo 2º e último, da Lei Municipal nº 1.420, de 04 de novembro de 2022, para artigo 3º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 2º e último, da Lei Municipal nº 1.420 de 04 de novembro de 2022, passa a ser renumerado como artigo 3º, permanecendo inalterada a sua redação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.



**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal